

**DOSSIÊ – ÉTICA, PESQUISA,
HISTÓRIA: DESAFIOS NA
PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO.**

Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho (Org.)

Prof. Dr. Wenceslau Gonçalves Neto (Org.)

VITAM IMPENDERE VERO: MORAL E VERDADE NA PESQUISA

Estevão C. de Rezende Martins¹

RESUMO: Ética e moral na pesquisa científica são questões recorrentes. Normatização de conduta e definição de critérios transcendentais de validade do conhecimento e dos modos de obtê-lo constituíram um ponto crucial de reflexão. Busca-se, neste artigo, em três passos argumentativos, expor que (1) o primeiro compromisso ético da investigação científica é com a busca honesta da verdade possível, que (2) o regramento moral dos praticantes da pesquisa decorre da assunção – por princípio – da prevalência do valor e da dignidade da vida e da pessoa humana e que (3) os esforços atuais de hipernormatização estatal das regras de pesquisa correm o risco de coisificar e esterilizar a vocação inovadora e explanatória da ciência. A opção pela convenção intraprofissional de princípios e normas parece ser a mais adequada, afastado o intervencionismo estatal.

PALAVRAS-CHAVE: Ética. Pesquisa. Moral. Ética profissional. História. Historiografia.

ABSTRACT: Ethics and morality in scientific research is a recurring issue. Standardization of practice and definition of transcendental criteria of validity of knowledge and ways to get it always constituted a crucial point of reflection. This article aims, in three argumentative steps, to explain that (1) the first ethical commitment of scientific research is to the honest pursuit of truth, that (2) the moral regulation of the of research praxis stems from the assumption - in principle – of the prevalence of the value and dignity of human life and person and that (3) the current state

¹ Doutor em Filosofia e História. Professor titular de Teoria da História e História Contemporânea do Departamento de História da Universidade de Brasília. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq nível 1B. Email: ecrm@terra.com.br

of hyper-regulation of search rules risk to reify and sterilize the innovative and explanatory vocation of science. The option for intra-professional convention principles and standards seems to be the most appropriate way, away from state interventionism.

KEYWORDS: Ethics. Research. Morals. Professional ethics. History. Historiography.

Necessaria est methodus ad rerum veritatem investigandam.

Descartes. Regulae ad directionem ingenii (1628), Regra IV.

“... concebi para mim mesmo uma moral provisória, que consistia apenas em três ou quatro máximas...”

Discurso do Método (1637) 3ª parte.

Ética e moral na pesquisa científica não representam um problema propriamente novo. Antes da constituição do modelo racionalista moderno de investigação e demonstração científica e desde sua consagração no século XVI, os princípios que regem a investigação e as regras que normatizam o agir dos investigadores sempre constituíram um ponto crucial de reflexão. Busca-se, aqui, em três passos argumentativos, expor que (1) o primeiro compromisso ético da investigação científica é com a busca honesta da verdade possível, que (2) o regramento moral dos praticantes da pesquisa decorre da assunção – por princípio – da prevalência do valor e da dignidade da vida e da pessoa humana e que (3) os esforços atuais de hipernormatização estatal das regras de pesquisa correm o risco de coisificar e esterilizar a vocação inovadora e explanatória da ciência.

1) A honesta busca da verdade possível

Vitam impendere vero – dedicar sua vida à verdade. Essa divisa do poeta satírico romano Juvenal (67-127), retomada por Rousseau em sua carta a d’Alembert², resume uma dificuldade

² Em longa passagem na carta a d’Alembert (1758), Rousseau declara ter

maior dos debates públicos e políticos dos quais participam os acadêmicos e os intelectuais contemporâneos. Se a pesquisa e a vida intelectual requerem uma busca incessante da verdade, o que dizer quando tal trabalho se defronta com as dificuldades e os meandros próprios ao debate no espaço aberto? O debate público é seu pior adversário ou, pelo contrário, uma condição de possibilidade da verdade em si mesma?

Não se escapa de começar definindo os termos em que a questão se põe. Em primeiro lugar, a máxima de Juvenal enuncia o compromisso constante de uma pessoa com respeito à verdade. Pode-se atribuir um sentido forte ao termo “dedicar sua vida” e ver nele uma expressão análoga a “arriscar sua vida”, “dar sua vida por”. De maneira menos dramática, essa expressão pode significar “empenhar toda sua existência na busca da verdade”. Tanto em um caso como em outro, a ideia geral consiste em admitir que a verdade não se satisfaz com um esforço pontual, possivelmente renegado no instante seguinte, decaindo para um relativismo confortável e ineficaz. Ela exige

adotado como mote *Vitam impendere vero* (sem dar o devido crédito a Juvenal). Essa proclamação vem acompanhada por um apelo solene ao leitor e por uma invocação da verdade:

Vitam impendere vero: voilà la devise que j'ai choisie et dont je me sens digne. Lecteurs, je puis me tromper moi-même, mais non pas vous tromper volontairement; craignez mes erreurs et non ma mauvaise foi. L'amour du bien public est la seule passion qui me fait parler au public; je sais alors m'oublier moi-même [...] Sainte et pure vérité à qui j'ai consacré ma vie, non jamais mes passions ne souilleront le sincère amour que j'ai pour toi; l'intérêt ni la crainte ne sauraient altérer l'hommage que j'aime à t'offrir, et ma plume ne te refusera jamais rien que ce qu'elle craint d'accorder à la vengeance ! » Estamos diante de uma espécie de juramento. Rousseau encontra consolo, em tempos de conflito com Diderot e diante do risco de ficar sem amigos, no engajamento pela verdade. A verdade está, por sua vez, a serviço do “bem público”, ou seja: é um benefício universal. Por conseguinte, um valor moral superior. Após a publicação do *Émile* e do *Contrato Social*, em 1762, sua profissão de verdade toma cada vez mais a si mesmo com referência, como fica claro nas Confissões: “Eis aqui o único retrato possível de um homem, pintado em exato acordo com a natureza e com toda sua verdade [...] Quero mostrar a meus semelhantes um homem na plenitude da verdade da natureza; e esse homem serei eu.” (Confessions de J.J. Rousseau. Prefácio de George Sand. Paris: Charpentier, 1841, pp.1, 288).

constância e vigilância.

Em segundo lugar, a máxima não contém restrição específica à vida intelectual ou à produção de conhecimento confiável. Ao revés, a busca da verdade está no cerne da vida intelectual e aparece como indissociável da pesquisa científica. Pode-se imaginar a aplicação da máxima para além dos intelectuais e pesquisadores, mas a função destes não se poderia eximir de observar a recomendação de Juvenal.

Em terceiro lugar, a exortação a dedicar a vida à verdade (ou afirmar que isso está sendo feito) não está necessariamente conexas com a ação pública. Pode tratar-se de um simples e básico pacto de autenticidade pessoal consigo mesmo. Mesmo quando se associam as palavras de Juvenal a um intelectual ou a um pesquisador acadêmico, é possível imaginar que se trataria de uma convenção de engajamento restrito ao papel desempenhado pelo profissional no seio de uma comunidade específica, vinculada a um campo determinado de conhecimento.

Em quarto lugar, o compromisso moral com a verdade, como pauta de ação do intelectual, impõe a árdua tarefa de dar conta da multiplicidade empírica das experiências de vida e de pesquisa que fazem do termo “verdade” um coletivo-singular submetido aos ventos dos tempos, dos espaços e das culturas.

Nada vincula a máxima, pois, em grau de necessidade, à pesquisa acadêmica ou ao debate público. Por outro lado, ela se erige em juramento público, à maneira do juramento do Jeu de Paume de 20 de junho de 1789, que instituiu um compromisso coletivo, livremente assumido, fixando critério de julgamento e de comportamento. Assim, dedicar sua vida à verdade passa a ser elemento distintivo da profissão de pesquisador ou professor, em particular quando o conteúdo buscado e alcançado implica consequências na vida pessoal e social. Pesquisar é descobrir, desvelar, evidenciar, demonstrar, sustentar, colocar sob a luz crítica do juízo a realidade experimentada, vivida e pensada, sob as incontáveis tensões – inevitáveis – existentes entre os pontos de vista e os diversos contextos.

A pesquisa e a vida intelectual requerem expor suas ideias ou os elementos de prova com relação a uma descoberta e/

ou a uma argumentação, ou seja, submetê-las ao julgamento de outrem. Mesmo supondo que a busca da verdade seja uma busca individual, não nos é dado julgar sozinhos, pois o risco de sufocar a verdade em benefício de nossas próprias certezas seria demasiado alto.³ Existe sempre, pois, um debate público a fomentar o embate, o contraste e a crítica.

Dessarte, é importante buscar a dissonância possível (no melhor estilo do *sed contra est*) para melhor consolidar o que se sabe ou abrir as portas à correção ou àquilo que ainda não se descobriu. *Vitam impendere vero* poderia, então, remeter a outra máxima, igualmente célebre, de Montaigne, que afirmou: “Je m’avance vers celui qui me contredit” – “Eu caminho ao encontro de quem me contradiz”.⁴ O ceticismo de Montaigne transforma a questão do verdadeiro e do falso em uma questão circunstancial do admissível e do inadmissível, o que introduz, no espaço público, o escorregadio binômio de conveniência e inconveniência. Tal binômio acentua a

³ Aqui aparece um metacrítério de verdade: o recorte personalíssimo da certeza particular não deve prevalecer na busca (coletiva) pela verdade (sempre suposta como ‘algo’ subsistente em si e, por conseguinte, ‘desvelável’). Pode-se, atualmente, definir verdade (seguindo um Alfred Tarski [1901-1983] modificado) [TARSKI, A., 1935. “Der Wahrheitsbegriff in den formalisiert en Sprachen”, *Studia Philosophica*, 1: 261–405] como um atributo de enunciados descritivos presentes em um raciocínio (demonstrativo) que explica um determinado estado de coisas (previamente delimitado: um assunto, um tema de pesquisa) quanto à sua pertinência informativa quanto ao dito estado de coisas (um enunciado que se encontra exato quanto ao acontecido, mediante os dados controláveis disponíveis, é considerado ‘verdadeiro’). A acuidade do conjunto de enunciados que forma a narrativa historiográfica, por exemplo, em termos de argumentação/demonstração verdadeira, é – simultaneamente – a soma das ‘verdades’ de cada enunciado e a consistência do conjunto como um todo. Nesse sentido, pode-se dizer que o todo (a narrativa) é de certa forma maior do que a soma de suas partes. Os enunciados que completam imprecisões ou lacunas dos dados (das fontes), necessários para a que a narrativa constitua, efetivamente, um todo, na medida em que não podem ser submetidos ao crivo do contraste com o estado de coisas (já que somente muito indiretamente a eles se refeririam) não possuem valor de verdade próprio, mas apenas derivado, conforme sua posição relativa no conjunto do argumento.

⁴ *Oeuvres complètes*. Bibliothèque de la Pleyade. Paris: Gallimard, 1962, 3.08, 1446/924.

taxa de incerteza que se precisa enfrentar quando, por definição na pesquisa histórica, considera-se que o “efetivamente ocorrido” possa ser pertinentemente enunciado (descrito).

Essa interface entre o profissional e o público é ainda mais necessária na medida em que a autossatisfação corporativa, não raro, foge do enfrentamento de outras realidades e opera com uma distinção estrita entre critérios internos (considerados rigorosos) e imprecisão externa (vista como insegura). A busca da verdade como tarefa ética parece, no entanto, exigir a articulação entre as duas esferas, e não sua oposição. É de se reconhecer, contudo, que a quase privatização da esfera profissional cria uma zona de conforto que a tornaria imune às oscilações, inconseqüências e imprevisibilidades da esfera pública genérica.

Em que consiste, todavia, um debate público? Em uma arena de vaidades em que opiniões (muito precariamente sustentadas) se combatem com fundamento em outras opiniões, crenças, preferências, gostos? A esfera pública é um imenso coliseu para servir de palco para pugilatos retóricos a fim de divertir as massas? A dificuldade de articular embate de opiniões e argumentação metódica está frequentemente presa ao caráter combativo do teatro dos palpites e ao projeto moral do conhecimento científico, de ser credível por qualidade controlável e não por autoridade particular. O fórum dos intercâmbios metódicos reivindica para si uma isenção – por relativa que seja – de que a esfera pública parece dispensar-se. Não é incomum que tal isenção pretenda tutelar o debate público com a autoridade “científica” que lhe teria conferido uma preeminência moral sobre o vulgo ignaro (obviamente sem usar tais termos).

A pulverização do tempo de reflexão, prejudicada pelo ritmo vertiginoso dos debates públicos e considerada contraproducente, é contrária ao interesse da clareza e da segurança cognitivas, bem como ao rigor e à controlabilidade dos resultados. Formulações rápidas, incisivas, peremptórias e genéricas favorecem os confrontos entre grupos de interesses e colocam o imperativo moral da busca ponderada da verdade a serviço dessa ou daquela preferência particular (individual ou grupal).

A forma como isso ocorre no espaço público não representa necessariamente um problema. O problema existe, sim, quando

o critério de investigação, ponderabilidade, demonstrabilidade e controle qualitativo de resultados requeridos pela moral científica corre o risco de ser diluído em tais debates. Um exemplo fácil de ser apreendido pode ser encontrado nas campanhas eleitorais: no espaço público de largo alcance, prevalecem as generalidades e os conflitos de interesses político-partidários, enquanto no espaço restrito dos especialistas (de alcance extremamente limitado), tópicos precisos são objeto de ferozes debates técnicos nos mais diferentes campos (sobretudo, porém, no das teorias econômicas ou ecológicas).

Trata-se então de se perguntar se a reflexão ponderada e crítica pode emergir, verdadeira, de tais embates de contornos indefinidos. Qual é a missão dos intelectuais e dos pesquisadores em um contexto desses?

Supondo-se que se aceita a tese segundo a qual o debate público deveria ser o prolongamento da vida intelectual e da pesquisa, o que conta, então, é não a deixar desaparecer ou não a nivelar por baixo, a pretexto de fomentar a popularização. O debate público é certamente necessário, mas os intelectuais e os pesquisadores teriam, a título de imperativo moral derivado, a obrigação de participar dele com as condições mesmas que regulam seu ofício. Ora, uma das armadilhas possíveis do debate público é querer ganhar a qualquer preço. Buscar a verdade implica, necessariamente, reconhecer a possibilidade de errar e de identificar os erros. Buscar a verdade não pode significar ter razão sempre, em tudo e contra todos.

Quando Voltaire se engaja para obter a reabilitação da família Calas, em 1761, numa jornada que consumirá três anos de esgrima filosófica árdua e consagrará o mote contra a intolerância – esmagar a infâmia⁵ –, veem-se os claros contornos do confronto entre o rigor da reflexão metódica e as imprecisões (e mesmo fantasmas) que habitam o espaço público.

Para obter um verdadeiro debate público, porém, é necessário um trabalho de educação. Isso supõe criar ou favorecer as

⁵ *Tratado sobre a tolerância por ocasião da morte de Jean Calas* (Genebra, 1763). Obras completas de Voltaire, vol. 56c (Voltaire Foundation, Oxford University Press, 2000).

condições necessárias ao debate no plano formal – trabalhando de modo que o respeito a cada um seja assegurado – e no plano material, cuidando para que o conteúdo do debate, o saber submetido ao juízo de todos, seja compreensível e acessível a todos os participantes o quanto possível. O trabalho de um físico, por exemplo, sobre as propriedades estruturais e dinâmicas da matéria complexa, só é compreensível a um punhado de pessoas. Por outro lado, sempre lhe é possível explicar as noções e as etapas fundamentais de seu trabalho e seu compromisso com procedimentos que conduzem à efetivação de determinada meta como um engajamento moral de responsabilidade profissional (particular) e pública. Seu trabalho não se dá em um mundo desengajado da realidade que o envolve, cujas carências de orientação e de soluções, de certa maneira, cercam e fomentam seus interesses temáticos de pesquisa. O mesmo vale para o historiador que traz ao espaço público uma explicação, que espera ser convincente, porque o regime político brasileiro contemporâneo se enraíza em tradições patrimonialistas, por exemplo. Ou para o sociólogo ou politólogo que propõe superar as desigualdades socioeconômicas da sociedade brasileira mediante a adoção de políticas públicas compensatórias.

Se o debate público deve levar em conta a diferença qualitativa entre opinião e argumento metódico, mantendo assim a clássica distinção entre *dóxa* e *epistéme* (para a qual, diga-se de passagem, ainda não se encontrou alternativa melhor), talvez uma das tarefas mais árduas seja a de enfrentar a tendência, nada rara, tanto hoje como ontem, de que a maioria sempre teria razão, como se a verdade dependesse de votos.

2) Valor, ética e dignidade da pessoa humana

Na ciência predominam regras não apenas metódicas, mas igualmente morais, a que estão submetidos todos os seus praticantes. As regras morais dependem de princípios éticos. Antes, durante e mesmo depois de um projeto empírico de pesquisa, importa conhecer a expectativa quanto a princípios éticos e quanto a padrões normativos (expressos em regras

morais) e seus respectivos conteúdos – por vezes impostos por instrumentos públicos de sanção (como códigos profissionais de conduta ou mesmo leis) – sob pena de, no mínimo, ver o trabalho desqualificado ou, em situação extrema, de sofrer sanções penais.

Nos dias de hoje, com a mediatização do conhecimento e a banalização das certezas opiniáticas travestidas de verdades monolíticas exploradas por vias e veios sentimentais no espaço público, ecoadas nos meios de comunicação social e debatidas não raro sem “conhecimento de causa”, o rigor metódico requerido pelo conhecimento científico parece anacrônico, um “atraso de vida”. Ao mesmo tempo, espera-se do rigor metódico da pesquisa uma resposta segura, uma certeza tranquilizadora que resolva problemas e apazigue os espíritos. No teatro do espaço público, a dança das luzes e das sombras opõe a esperança de conhecimento seguro à vontade de fazer prevalecer a própria opinião.

Carências de orientação e busca de respostas a questões emergidas de situações presentes suscitam o olhar investigativo voltado para o passado, como fonte tanto de explicação quanto de satisfação. Satisfação é um fator claramente emocional e subjetivo, que pode ser alcançado independentemente da acuidade metódica e da qualidade epistêmica das respostas. Explicação usualmente requer método e controle prévio, executivo e posterior. Em ambos os casos parece existir algum tipo de valor buscado. Valor de correspondência a expectativas, que estariam satisfeitas segundo o juízo de adequação que se faz sobre a resposta obtida.⁶ Conveniência pessoal, relevância social e pertinência metódica mesclam-se ou distinguem-se conforme o tipo de problema a ser resolvido e a natureza da resposta que lhe é dada.

Os profissionais de ciência não deixam de ser indivíduos

⁶ Por exemplo: o ofício do Ministério da Defesa brasileiro, de 19 de setembro de 2014, em resposta à questão posta pela Comissão Nacional da Verdade, “sobre graves violações de direitos humanos que deixaram de ser abordadas nos relatórios das sindicâncias promovidas para apurar desvio de finalidade em instalações militares”, acarretou comentário judicante-valorativo por parte da CNV, notadamente nos itens 4 e 5 da nota oficial de 22 de setembro de 2014.

pessoal, social e culturalmente identificáveis. A ciência, em tese, não se transforma em torre de marfim em que se refugiam seus profissionais, ao isolarem-se do resto do mundo, como se pesquisa e resultados de pesquisa não houvessem sido suscitados no mundo e para ele não se destinassem. A relação entre saber cientificamente fundamentado e saber fundado em opinião constitui um desafio valorativo constante a cada sociedade. O conflito entre razão e mito, ciência e palpite, certeza insegura e segurança incerta é permanente. Certeza insegura, pois seu valor de verdade depende das fontes disponíveis, das condições de pesquisa e dos meios de investigação existentes ao tempo do trabalho realizado. Segurança incerta, porque o sentimento subjetivo ou coletivo de saberes seguros frequentemente depende mais de crenças e convicções do que de argumentos e demonstrações. As circunstâncias do tempo, do local, da sociedade, da cultura – enfim, do contexto amplo em que se busca conhecer a verdade possível – variam e evoluem. Nem toda afirmação sobre o mundo e seu sentido vale tão trivialmente quanto a sentença que afirma que o céu é, parece, aparenta ser azul.

Qualquer investigador deve perguntar-se sobre as consequências individuais e sociais de seu fazer particular e institucional. É igualmente necessário que o planejamento de um projeto de pesquisa inclua um valor-guia fundante: o cuidado ao lidar com outrem. Foi no âmbito das ciências cujas pesquisas têm a ver com a vida, em particular com a vida humana, que surgiram as primeiras codificações de requisitos a serem cumpridos para preservar direitos e privacidade – essa temática veio a ser abrigada sob o nome abrangente de “bioética”.⁷

⁷ O termo bioética foi cunhado em 1971 pelo oncologista estadunidense Van Rensselaer Potter (1911-2001; *Bioethics: Bridge to the Future*. Englewood Cliffs, N. J. Prentice-Hall). No caso do Brasil, todas as iniciativas surgiram no Ministério da Saúde, no âmbito do Conselho Nacional de Saúde (ver Resolução CNS 196/96). O sistema criado tem a ver com os pressupostos de uma bioética em que o valor prevalente é a vida (humana), sua dignidade e o respeito a ela devido. Para uma boa visão de conjunto tanto do problema quanto da perspectiva brasileira, ver: Alvaro L. M. Valls. *Da ética à bioética*. Petrópolis: Vozes, 2004.

Nas ciências humanas e sociais⁸, e em particular na ciência da História, a questão de um projeto ser classificado como “ético” tropeça na qualificação do que é lidar com protagonistas humanos de ações no passado fora do âmbito de suas vidas. A questão se desdobra, no campo da “história do tempo presente”, no problema da consideração da pesquisa histórica como fator de risco (ou não) para a privacidade, a dignidade e mesmo para a vida de pessoas atualmente.⁹ A intensa discussão contemporânea acerca da liberdade de pesquisar para biografar pessoa viva e publicar seus resultados aponta para esse problema.

No fundo, há uma distinção costumeira entre ética dos princípios e ética aplicada (ou moral comportamental). A coerência ou a distância entre ambas aumenta a lista de problemas a resolver.

Segundo Max Weber (1864-1920), há dois tipos fundamentais de ética: a ética da convicção e a ética da responsabilidade. A ética da convicção ocupa-se das intenções e dos motivos do agir e mede as respectivas coerência e consistência. Intenções e motivos podem ser personalíssimos ou comunitários, como – por exemplo – orientações culturais ou políticas. Elas originam possíveis temas de pesquisa e emolduram determinados interesses do conhecimento. A ética da responsabilidade se debruça sobre as possíveis consequências

⁸ Em observação de rodapé, o projeto de revisão da Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde, cuja redação chegou ao Encontro Nacional das Comissões de Ética em Pesquisa após consulta pública em 2011, afirma: “Obs: As demandas das ciências sociais e humanas serão contempladas em resolução complementar dada a sua particularidade”. Ver: http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/conep/aquivos/resolucoes/resolucoes.htm

⁹ Atualmente, as pessoas podem ser protagonistas de ações em curso ou recentemente concluídas, como podem ser indivíduos ou grupos cujas vidas venham a ser influenciadas direta ou indiretamente por uma pesquisa e por seus resultados. Um exemplo da interseção [negativa] da pesquisa histórica nos meios sociais é o negacionismo, em que dados metodicamente confirmados são negados por pesquisas formais e aparentemente ‘corretas’, como estratégia de fugir de verdades desconfortáveis ou acusatórias. Um caso famoso é o de Robert Faurisson e a negação do Holocausto; ver ROUSSO, Henry. *Le dossier Lyon III : le rapport sur le racisme et le négationnisme à l’université Jean-Moulin*. Paris: Fayard, 2004.

do agir e sugere o equacionamento do que se poderia chamar de relação de custo-benefício de cada possível ação.

Obviamente as circunstâncias sociais da consciência moral evoluíram notavelmente nos últimos cem anos. Uma transposição pura e simples do pensamento de Max Weber é, por sua vez, problemática. No entanto, o binômio convicção-responsabilidade é esclarecedor do dilema operacional com que se defronta toda produção de conhecimento. Em que consiste tal dilema? De um lado, a prevalecer uma convicção (pessoal ou social), o “resto do mundo” passa a ser-lhe vinculado (quando não subordinado). De outro, ponderar a convicção própria com os efeitos de seus atos introduz uma variável mitigadora no consequencialismo absoluto da preferência particular. Tal consequencialismo faz valer, a qualquer preço e sob quaisquer circunstâncias, a vontade particular de determinado indivíduo (ou grupo), ou seja, leva-a às últimas consequências.

A tendência contemporânea, tanto no espaço público como no espaço profissional, é de combinar as duas variáveis em doses cuja prescrição não é, todavia, autoevidente. Existe uma fórmula supraordenada que permita essa combinação? Recorrer ao imperativo categórico kantiano pode ser uma boa perspectiva. Para Kant, a máxima do agir deve ser tal que nada se deve fazer sem levar em conta o outro. Assim, o outro jamais deve ser meio para mim, e a máxima que eu adotar deve poder ser adotada por outro sem que eu reclame. O otimismo pressuposto por essa abordagem é patente. O quadro abaixo reúne as diversas formulações propostas por Kant, que exprimem, de modo marcante, o valor ético superior com que lida: a prevalência da dignidade pessoal do ser humano, sua liberdade originária e sua autonomia normativa.¹⁰ Embora haja uma forte dose de generoso altruísmo na concepção kantiana, dificilmente se pode deixar de

¹⁰ *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (1785). As citações foram traduzidas livremente do original alemão (Edição completa pela Academia das Ciências da Prússia [AA], volume, página; seguida da referência da obra de origem: GMS para a *Fundamentação*; KpV para a *Crítica da Razão Prática* (1788)).

notar o quanto tal forma de conceber o ser humano e seu agir marcou a cultura ética e política contemporânea. Incluir o outro no pensar a si mesmo, em particular na perspectiva do agir, institui uma maneira “coletiva” interiorizada de orientar princípios éticos e regras morais.

Fórmulas universalizantes	Fórmula do fim em si mesmo
<p>“Age apenas segundo a máxima que podes querer que se torne, ao mesmo tempo, uma lei geral”. [AAIV, 421 – GMS, BA 52]</p>	<p>“Age de tal modo que a humanidade, tanto em tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre seja tratada como fim e jamais como meio”. [AAIV, 429 – GMS, BA 66]</p>
<p>“Age segundo a máxima que possa ser universalizada como lei” [AAIV, 436 – GMS, BA 81]</p>	<p>“Pois seres racionais estão todos submetidos à lei que diz que cada um e todos os demais jamais devem ser tratados como meros meios, mas sempre também como fins em si mesmos”. [AAIV, 433 – GMS, BA 74-75]</p>
<p>“Age de tal modo que a máxima de tua vontade possa valer sempre como princípio de uma legislação universal”. [AA V, 30 – KpV, A 54]</p>	
<p>“[Age de tal modo] que a vontade possa ver-se, mediante sua máxima, como legisladora universal” [AA IV, 434 – GMS, BA 76]</p>	
Fórmulas de lei natural	Fórmula do reino dos fins
<p>“Age de maneira que a máxima de tua ação, mediante tua vontade, devesse tornar-se lei universal da natureza”. [AAIV, 421 – GMS, BA 52]</p>	<p>“Dessarte, todo ser racional deve agir como se fosse, mediante suas máximas, a todo tempo, um elo legislador no reino universal dos fins”; [AAIV, 438 – GMS, BA 83]</p>
<p>“Age segundo máximas que se possam considerar, ao mesmo tempo, como leis universais da natureza”. [AAIV, 437 – GMS, BA 81-82]</p>	

O altruísmo ético requerido pela “atitude de consciência coletiva” encerra, pois, uma expectativa de alto grau de otimismo. Por certo, o pensamento que subjaz a tal enunciado é um valor agregado que o Século das Luzes elaborou e que se incorporou, não apenas mediante a obra de Kant, ao legado das proclamações

modernas dos direitos humanos (a Declaração da Virgínia/EEUU, de 12 de junho de 1776; a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 26 de agosto de 1789; ou, ainda, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948).

Bem se vê que existe uma vasta oferta de molduras valorativas que estabelecem princípios (ética) e promovem expectativas de ação (moral). As escolhas de vigência foram sendo gradualmente formalizadas em enunciados legais ou mediante a transformação em lei de textos declaratórios. Um exemplo do primeiro caso é a constitucionalização dos direitos em artigos de leis fundamentais ao longo do século XIX e sua generalização no século XX, na esteira da democratização política. A exemplo do segundo caso, temos a adoção da declaração francesa de 1789 como princípio constitucional imperativo pela constituição da Quinta República francesa, em 5 de outubro de 1958.

A institucionalização jurídica de princípios e de regras comportamentais espalhou-se – melhor seria dizer espalhou-se – amplamente em todos os setores de atividade. A pesquisa científica não é exceção. Códigos de ética e de conduta proliferam. Majoritariamente são elaborados por colegiados restritos, designados por autoridades centrais, em que a representatividade coletiva nem sempre está assegurada. Adotados por decreto, por instrução normativa, por portaria, códigos de todos os tipos pretendem traduzir para o dia a dia do profissional o espectro ameaçador da responsabilidade administrativa, cível e penal, coisificando as relações humanas entre pesquisadores e seus objetos. Tal reificação petrifica a reflexão crítica da formação autônoma em ciência, elencando listas cada vez mais extensas de procedimentos a serem adotados, ladeando-os de incontáveis restrições, quando não de sanções.

Em tese, uma ética da convicção poderia encobrir uma atitude de fazer valer, incondicionalmente, a estratégia particular de determinado indivíduo ou grupo por sobre os demais. Uma pesquisa que adotasse, por exemplo, a manipulação de comportamentos como indutora de modos de detecção de como se reage ao exercício de liderança ou autoridade (em uso ou

abuso) não deveria poder ser criticada. Ter-se-ia uma espécie de triunfo da lógica do entre-quatro-paredes sartreano. Com efeito, no *Huis clos* de 1944, Sartre proclama a alteridade como o pior dos cenários possíveis – o inferno são os outros. Tal egoísmo (aético?) contrasta marcadamente com o altruísmo kantiano. São esses extremos entre os quais o agir e seus princípios forçosamente têm de oscilar? A mediação (ou seria melhor dizer: a invasão) pelo Estado é a solução? A transferência das relações interpessoais para a impessoalidade do Leviatã resolve ou camufla as questões?

Sartre, de certa maneira, escamoteia a questão, ao recusar toda forma de alienação e ao manter – mesmo que a contragosto – o otimismo kantiano da autonomia ética do princípio da liberdade absoluta do ser para si, própria ao ser racional. O existencialismo sobrevive, de certa maneira, no hedonismo autocentrado contemporâneo, em que as condições do bem viver (como do bem pesquisar, como do bem exercer sua profissão) centram-se mais no espaço de ação particular do que no coletivo. Malgrado a ampla difusão social do pensamento da teoria crítica (Escola de Frankfurt) e as obras sempre elogiadas de Jürgen Habermas, a ação comunicativa, a solidariedade e o pensamento omniabrangente não parecem prevalecer no comportamento individual, tomado aqui sem nuances e sem buscar listar as exceções, que sempre se pode lembrar.¹¹

Essa contraposição, entretanto, não é absoluta e sem saída. Contemporaneamente, é justamente a navegação entre princípios e ações que exige um plano de pilotagem rigoroso. A ciência e seu princípio de compromisso com a verdade podem oferecer tal rigor. Obviamente, o rigor não se resume a observar a sequência e a consequência de procedimentos. Rigor é acompanhado por valor. Valor é expressão de uma hierarquia de concepções de bondade de fins, acerto de metas e adequação de meios que se fundam numa aceitação de ser humano e de sua dignidade.

¹¹ DUBIEL, Helmut. *Kritische Theorie der Gesellschaft. Eine einführende Rekonstruktion von den Anfängen im Horkheimer-Kreis bis Habermas*. Weinheim/Munich: Juventa, 2001; WALTER-BUSCH, Emil. *Geschichte der Frankfurter Schule. Kritische Theorie und Politik*. Munique: Fink, 2010.

A concepção universal de um ser humano valioso, acima de qualquer subordinação ontológica e ética, esteia a organização dos valores a que se referem princípios, de que dependem regras e, em consonância com os quais são fixados fins e definidos meios de sua obtenção. Convicção e responsabilidade se completam e contrabalançam.

Uma ética da responsabilidade exige que se leve em conta não apenas o que decorre do agir de determinado sujeito, mas também as ações dos demais. A lógica do “levar em conta” inclui igualmente a possibilidade de o agir dos demais entrar em rota de colisão com o agir de determinado indivíduo – mesmo se, e quem sabe mesmo porque, a ação deste também se origine em convicção.

A apropriação do possível interesse coletivo (em termos kantianos: da universalização potencial das razões e dos motivos para agir, bem como dos interesses em agir) usualmente se baseia em forte convicção de que a mola propulsora deste ou daquele agir está em sua relevância social absoluta. Tal convicção pode ser interpretada tanto como honesta e bem-intencionada (dois valores coletivamente prezados) como cínica ou interesseira (valores considerados negativos).

Na relação indivíduo-sociedade contemporânea, de alto grau de complexidade, parece ser incontornável, então, uma atitude negocial: princípios e regras têm de ser contratualmente validados para poderem ser cobrados. Afastam-se, pois, duas teses: a tese da “validade em si” e a tese do “vale qualquer coisa”. A neutralidade axiológica, pensada como requisito absoluto, é uma quimera.¹² Apenas seus efeitos podem ser minorados pelo rigor metódico e pela prática intersubjetiva do controle mútuo.

Que princípios, então, poderiam ser retidos como aplicáveis a uma ética negociada? Fiquemos com o âmbito restrito da pesquisa científica, no qual (como vimos) existe um compromisso valorativo

¹² A esse respeito, ver a instigante discussão de MATA, Sérgio da. *A fascinação weberiana. As origens da obra de Max Weber*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2013. Em especial o capítulo V: “O dever-ser é coisa do diabo”? Sobre o problema da neutralidade axiológica em Max Weber, p.101-113, esp. p.108.

absoluto com a verdade, embora mitigado pela experiência efetiva da contingência (aproximação, erro).

Valem, na ética da pesquisa científica, tal como regulada atualmente, pelo menos os seguintes princípios:

a) *Vida humana como valor supraordenado*. Em qualquer caso, parecem estar fora de convenção possível procedimentos que coloquem em risco a vida própria ou de terceiros.¹³ Questões como aborto, eutanásia ou ortotanásia são recorrentes no espaço público e suscitam um debate de princípio vivaz e mesmo apaixonado. O suicídio – no mais das vezes fato consumado – provoca acalorados debates sobre a organização das famílias, dos sistemas educacionais e da vida em sociedade. O valor da vida (por mais que se saiba ser ela efêmera, por evidente consciência da contingência) e de seu respeito é princípio recorrente e praticamente universal.¹⁴

Desse princípio decorrem, então, efeitos operacionais práticos: proteção de privacidade, acesso e controle de dados coletados, garantia de anonimato e assim por diante. Algo semelhante se dá, na pesquisa histórica, com o acesso e o manejo de documentos de todos os tipos, em particular quando ainda estejam vivos os protagonistas das ações investigadas ou seus descendentes (ou os que são detentores legais de direitos sobre

¹³ Diz-se aqui “parece”, porque há casos em que tal risco é aceito consciente e deliberadamente: no caso de doentes terminais que aceitam testar drogas farmacêuticas experimentais, ainda fora do padrão científico admissível para testes com seres humanos, ou, ainda, no caso de condenados à morte (notadamente nos Estados Unidos) ou à prisão perpétua, que aceitam se submeter a testes análogos. Nesses casos, prevalecem o ordenamento jurídico formal e a judicialização das relações interpessoais quando o paciente, por exemplo, não está consciente. É comum que predomine a preocupação, entre organismos e agentes de saúde, com sua própria relação com espaço público e apenas secundariamente com a vontade do paciente e, eventualmente, com a de sua família. O Estado americano do Colorado adotou lei específica, em 2014, permitindo tal uso, mesmo se a *Food and Drug Administration* do governo federal ainda esteja a examinar este ou aquele medicamento, antes de o admitir para uso comum.

¹⁴ Ver síntese esclarecedora e ponderada em KOVÁCS, Maria Julia. Bioética nas questões da vida e da morte. *Psicol. USP* vol. 14 n.2 (São Paulo) 2003, p. 115-167. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-65642003000200008>.

dados e informações).

b) *Contrato de confiança*. A expressão pode causar estranheza. No entanto, no espaço público – profissional e social –, a autoridade esperada da formação científica do pesquisador, o que inclui sua isenção metódica, suscita elevado grau de confiança das pessoas. A cultura da autoridade por conhecimento seguro (por mais que este seja também relativo ao estado eventual do saber) é compartilhada em todos os meios sociais, o que não parece ser apanágio apenas do racionalismo metódico ocidental. Preservar esse capital de autoridade científica é um princípio relevante para mensurar o teor e o alcance dos comportamentos profissionais dos pesquisadores ao lidar com a informação (mesmo que oriunda de passado remoto e a ele relativa).

c) *Distância metódica*. O envolvimento emocional privado que predomine no interesse de pesquisa comprometeria sua isenção científica e, por conseguinte, sua reprodutibilidade e seu controle analítico por outrem da mesma especialidade. O distanciamento metódico contribuiria com um elemento sistêmico posterior, que conferiria ao conteúdo pesquisado e aos resultados obtidos uma organização analiticamente testável por especialistas que não necessariamente compartilhem o impulso iniciador do interesse.

e) *A anuência informada*. O requisito da anuência esclarecida significa que qualquer participante de uma pesquisa em ciências (“naturais” ou “sociais”) é um ator voluntário. Esses participantes são os que, reificados, tornaram-se “objeto de pesquisa”. Supõe-se tratar-se de seres vivos e plenamente conscientes ao decidir-se pela participação. Tal decisão baseia-se no mais completo estado possível de informação acerca das metas a serem alcançadas e dos procedimentos (métodos) a serem empregados. Não raro a pesquisa exige situações de ‘engano intencional’. Nas pesquisas médicas que usam grupos de teste e grupos de controle, por exemplo, um dos grupos é intencionalmente deixado na ignorância de que o material por eles testado é anódino (placebo). Na pesquisa em psicologia, a observação por terceiros do comportamento nem sempre é informada ao participante especificamente observado, mesmo que este tenha sido colocado a par de que a pesquisa lançará mão desse recurso comparativo.

O princípio ético é, por conseguinte, o da decisão pessoal com base em informação prévia e em convenção, por adesão, quanto aos procedimentos planejados.

f) *Preservação de efeitos prejudiciais*. Quer-se evitar que, ao final de uma pesquisa, haja problemas maiores do que no seu início. Desvio de uso (por exemplo, droga para curar enfermidade que se torna arma letal: do valor da vida passar-se-ia a seu oposto; liberação de princípios ativos que podem contaminar e/ou alterar patrimônio genético ou meio ambiente, afastando-se do objetivo inicial) ou fraude por motivo de obtenção de prestígio ou projeção (por exemplo: invenção de protocolos de pesquisa e de relatórios sobre experimentos inexistentes, plágio e apropriação de resultados de terceiros) devem ser banidos incondicionalmente. Os efeitos da pesquisa não devem ser prejudiciais nem quanto à matéria nem quanto à forma.

No caso das ciências sociais em geral (e no da História, em particular) desvio de função ou fraude pode frequentemente conduzir para além de um [mero] conflito de interpretações (Ricoeur¹⁵) e desembocar em questões de difamação, calúnia, ofensa, instrumentalização de todos os tipos. Tem-se aqui um dilema moral: não raro profissionais das ciências sociais têm, em suas convicções profundas, princípios éticos vinculados a teorias ou a ideologias conflitantes. Suas regras morais, aplicadas à pesquisa, podem estar submetidas a tais princípios particulares. O dilema se repõe então entre o espaço privado da convicção e o espaço público da responsabilidade.¹⁶ No caso da pesquisa histórica, o compromisso com a verdade possível implica que possa haver tanto satisfação quanto insatisfação, tanto júbilo quanto revolta – a depender das partes interessadas

¹⁵ Ver RICOEUR, Paul. *O conflito das interpretações: ensaios de hermenêutica*. Porto: Rés, 1988

¹⁶ Ver ROSA, Johnny Roberto. *Responsabilidade histórica e direitos humanos. Considerações ético-sociais sobre a profissão de historiador e o impacto da Declaração Universal dos Direitos Humanos no estudo da história*. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em História (Universidade de Brasília), 2011.

e das expectativas que concebam acerca do tema. Não se pode transigir, entretanto, com o cumprimento do contrato metódico da verdade buscada.

3) Pesquisa histórica e hipernormatização

Historiadores jogam, pois, jogos perigosos – como diz Margaret MacMillan.¹⁷ Nos conflitos das interpretações, no cenário dos princípios éticos e na arena dos comportamentos morais, a História é usada e dela também se abusa. Se é certo que os historiadores ocupam-se primariamente de acontecimentos passados¹⁸, eles não são os “donos” do passado. Tampouco o passado é um dado autoevidente e de acesso imediato. Lidar com ele requer, contudo, um grau de especialização comprometido com os princípios e as regras aceitas e praticadas no meio profissional. Pesquisa histórica formal, por conseguinte, não é para amadores – por mais esclarecidos que possam ser. Pensar historicamente certamente não é monopólio dos historiadores. Afinal, todos buscam descobrir ou instituir sentido no tempo.

MacMillan exprime com clareza o que ultrapassa o quadro ético de referência da pesquisa histórica: “Nós abusamos [da História] quando inventamos mentiras ou escrevemos histórias que mostram apenas uma perspectiva”.¹⁹ A responsabilidade do pesquisador em História, assim, é grande – contribuir para que o entendimento do mundo faça sentido alcança a especialidade internamente, mas atinge também todo o mundo externo a ela. Para a autora, história mal feita (mal pesquisada, mal narrada) conta só uma parte de histórias complexas; exige demasiado

¹⁷ MACMILLAN, Margaret. *Dangerous Games. The Uses and Abuses of History*. Nova Iorque: Modern Library, 2010.

¹⁸ BLOCH, Marc. “Crítica histórica e crítica do testemunho” (discurso de paraninfo em Amiens, aos 13 de julho de 1914, em *Histoire et historiens*. Textes réunis par Étienne Bloch. Paris: Armand Colin, 1995, pp. 8-16 [tradução própria]. Imagem equivalente retomada em *Apologie pour l’histoire ou Métier d’historien*. Paris: A. Colin, 1993, pp. 99 e 240.

¹⁹ MacMillan, *op. cit.*, p. XI.

dos protagonistas, ao esperar que tenham pensado ou tomado decisões incompatíveis com seu tempo; ignora os matizes das ações no passado em benefício de versões convenientes ao jogo do presente e acarreta a falência da complexidade, dentre outras situações comparáveis.²⁰ Os exemplos apontam com clareza como tal modo de ‘fazer história’ infringe o princípio ético maior do compromisso com a verdade possível. A busca dessa verdade desafia os dogmatismos e as generalizações confortáveis. O rigor metódico ajuda a pensar com mais independência e clareza, mesmo no fluxo contínuo dos desafios renovados que cada tempo, cada sociedade, cada cultura tem de enfrentar.

Como trocar em miúdos tal compromisso? Um dos autores contemporâneos mais engajados na busca de uma codificação negociada dos princípios éticos e das regras morais para o exercício do ofício de historiador é Antoon De Baets. Professor na Universidade de Groningen, na Holanda, De Baets publicou, em 2009, um livro marcante para o tema: *História responsável*.²¹ Três conjuntos de questões aparecem no argumento: o abuso da história por terceiros, o abuso da história pelos próprios historiadores e a regulação moral do comportamento dos historiadores. Os argumentos de De Baets levam em conta também o fato de que o exercício do compromisso com a verdade possível conduz historiadores a serem vítimas de censura, abuso, perseguição e discriminação, quando não de tortura e prisão (ou morte). Temos assim ao menos três âmbitos de preocupação analítica por De Baets. Um primeiro, mais amplo, de recorrer ao princípio ético de liberdade de pensamento e expressão para opor-se a restrições que impeçam o profissional de exercer seu ofício.²² Um segundo âmbito é o do confronto entre o padrão

²⁰ MacMillan, *op. cit.*, p. 36.

²¹ *Responsible History*. Nova Iorque/Oxford: Berghahn Books, 2009. Ver também o artigo “O impacto da Declaração Universal dos Direitos Humanos no estudo da História”, em *História da Historiografia* 5 (2010) 86-114. No XXVII Simpósio Nacional de História (Natal, 2013) Antoon De Baets proferiu conferência sobre “Democracy and Historical Writing”.

²² O engajamento pessoal de De Baets inclui uma militância acadêmico-política

metódico da pesquisa histórica, com seu grau de fiabilidade, e o abuso irresponsável da experiência histórica para fins extra-, para- ou anticientíficos. De Baets conclui seu raciocínio lembrando Voltaire: que é capaz de seduzir alguém e levá-lo a acreditar em absurdos, podendo conduzi-lo a cometer injustiças. Um terceiro âmbito é o da normatização codificada de regras morais que enquadrem a pesquisa e o pesquisador.

De Baets contrapõe os argumentos a favor e contra a criação de um código de ética para historiadores.²³ Sua conclusão é favorável a um código “universal” para historiadores. Já veremos suas razões. Começamos pelos argumentos contrários a tal código. O autor enumera oito objeções usuais: (a) códigos não são necessários: a busca da verdade se faz em debate aberto, e não por regras impostas; (b) códigos são instrumentos políticos; (c) já há códigos genéricos [como a Declaração Universal dos Direitos Humanos ou as recomendações da Unesco, de 1997, para o exercício do ensino superior]; (d) códigos acabam burlados e, com isso, desautorizados; (e) códigos impõem peias e restrições, o que faz com que se tornem antiéticos; (f) códigos são rígidos, burocráticos, contraproducentes; (g) códigos não passam de retórica ineficiente por falta de instrumentos de coerção; (h) códigos, se necessários, deveriam ser nacionais.

Cada argumento contrário tem, por sua vez, elementos ponderáveis em seu favor e em seu desfavor. No conjunto dos argumentos, causa apreensão o risco real de invasão do campo profissional de uma especialidade de pesquisa pela hipernormatização estatal. Com efeito, a teia complexa de relações reguladas pelo Estado se adensa notavelmente na medida em que muitos pensam ver nele um escudo de proteção,

em defesa do ofício do historiador pelo mundo afora com uma página específica na internet (<http://www.concernedhistorians.org>) e relatórios anuais sobre as condições do exercício da profissão em numerosos países (desde 1995: “The Annual Reports contain news about the domain where history and human rights intersect, especially about the censorship of history and the persecution of historians, archivists and archaeologists around the globe, as reported by various human rights organizations and other sources”).

²³ *Responsible History*, p.177-196.

não raro corporativo e isolante. Há o risco de amálgama entre o exercício de profissão regulamentada pelo Estado (por exemplo, a de docente nos níveis fundamental, médio e superior do sistema escolar, que não versa sobre o conteúdo da matéria ensinada) e a prática profissional na pesquisa científica. Os requisitos metódicos de uma e de outra atividade não se confundem e causariam dificuldade em um possível esforço de homogeneização.

As razões que De Baets elenca em favor da adoção de um código internacional de ética para historiadores são dez.²⁴ Sua proposta desemboca em um projeto de código com vinte artigos.²⁵ Dois grupos temáticos agregam seus argumentos: de uma parte, elencam-se direitos-deveres dos historiadores como profissionais praticantes de pesquisa e operadores da transmissão de seus resultados; e, de outra, condições de respeito social pelo exercício de tal prática.

São as seguintes as razões gerais para a adoção de um código de ética profissional: tal código (a) é o foco da consciência moral e do debate entre os historiadores; (b) enuncia os direitos e os deveres dos historiadores; (c) é um instrumento para ensinar o cerne do ofício aos estudantes; (d) serve para detectar usos irresponsáveis e abusos da história; (e) é um instrumento para avaliar e dirimir conflitos; (f) contribui para reduzir e prevenir usos e abusos irresponsáveis da história; (g) clarifica os fundamentos e os limites do ofício do historiador para os próprios profissionais e para os demais; (h) ajuda os historiadores a enfrentarem pressões; (i) aumenta a autonomia, a transparência e a responsabilidade do ofício de historiador; (j) aumenta o conhecimento do público quanto ao ofício do historiador e sua confiança nele.

Malgrado a consciência que possui das inúmeras dificuldades por que passam não poucos historiadores em muitas partes do mundo, fica patente que De Baets compartilha do otimismo kantiano quanto ao princípio ético que deve presidir o comportamento

²⁴ *Responsible History*, p.187-188.

²⁵ *Id.*, p.188-196.

individual dos historiadores. O cuidado com a História, como representação razoável do passado humano, em função da qual se entende e explica o presente (e possivelmente se espera, no futuro), é um engajamento maior do historiador. Examinando-se com vagar cada um dos 20 artigos propostos por De Baets em seu projeto de código, tem-se a impressão de ser ele, de fato, supérfluo. Talvez não por falar especificamente dos historiadores e de seu ofício, mas possivelmente por retomar o que já consta de numerosos documentos com diverso grau de importância política no espaço público (tanto nacional como internacional). Parece que a questão não está na falta de princípios, convenções e acordos. Ela reside mais provavelmente na falta de observância, de meios de cobrança e de consciência difundida dos compromissos morais que decorrem dos incontáveis princípios esparzidos por tantos documentos.

O debate continua amplo e aberto. Se algum (um mais!) código parecer politicamente inevitável, parece-me que a hipótese de uma convenção intraprofissional seria um mal menor. Por que tal ressaibo? No campo da obtenção da verdade possível mediante pesquisa, tomada a honestidade original do compromisso com o rigor metódico, quanto mais intervenção normativa extrínseca, mais riscos de distorção e, quem sabe, de abuso possivelmente irresponsável. Obter-se-ia o resultado oposto ao almejado com o incensamento da ética. Encontrar um parâmetro ético cujo enunciado seja mais preciso do que já existe na pletora de documentos disponíveis (o próprio De Baets elenca diversos “códigos genéricos” e alguns poucos documentos de associações profissionais de História²⁶) é provavelmente uma missão, se não impossível, a tal ponto complexa que corre o risco de perder-se em intermináveis fogueiras de vaidades. Um aprisionamento da História na “gaiola de ouro” de um moralismo público estatizante, decorrente da preeminência dos problemas de pesquisa no campo

²⁶ Ver nota 21.

das ciências da saúde, não parece ser solução.²⁷

Quem sabe fosse mais eficiente reforçar a prática metódica da pesquisa sob a égide da ética da dignidade humana.

²⁷ Documento de trabalho a esse respeito, do Fórum de Associações de Ciências Humanas, Sociais e Sociais Aplicadas, de setembro de 2014, distribuído pela ANPUH (Associação Nacional de História), exprime e ecoa, enfaticamente, tal preocupação.